



PROCESSO Nº 320/08

PROTOCOLO Nº 9.897.505-5

PARECER Nº 542/08

APROVADO EM 03/09/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR SEBASTIÃO PARANÁ –
ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 1294/08- GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Doutor Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, Município de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 145/06, SEED (fls. 10), com base no Parecer n.º 763/05 - CEE/PR, autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e equivalente no Colégio Estadual Doutor Sebastião Paraná – Ensino Médio e Profissional, que passou a denominar-se Colégio Estadual Doutor Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006.

Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) Alvará n.º 20.774/07 (fls. 15);
- b) licença sanitária (fls.16);
- c) indicação de melhorias (fls. 326);
- d) relação de acervo bibliográfico (fls. 380 a 383);
- e) listagem de material de laboratório (fls. 408 a 412).



PROCESSO N° 320/08

A respeito do laudo do Corpo de Bombeiros, exigência da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, constam do processo:

a) Relatório de Vistoria n.º 289088/2007, datado de 06/12/07, com irregularidade (fls. 17);

b) justificativa da direção da instituição de ensino, de 08/08/08, informando o que segue:

“(…) já foi solicitado laudo de prevenção de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros e que foi solicitado um projeto para tal laudo, e que já estamos providenciando junto a Superintendência de Desenvolvimento Educacional a liberação de cota de recurso para pagamento do projeto. Processo n.º 9.725.891-0 “(fls. 378);

c) comprovante do protocolado sob o n.º 9.725.891-0, no NRE de Wenceslau Braz, datado de 16/08/07, para atendimento ao contido no relatório do Corpo de Bombeiros (fls. 414).

1.2 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES DA BASE NACIONAL COMUM (fls. 82, 336 a 374)

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Shulamy Suemy Nery	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
* Jacqueline Corcini e Silva	Filosofia Sociologia	- Pedagogia – Habilitação em Supervisão Escolar
Jorge Luiz Abou Saad	Matemática	- Bacharel em Administração de Empresas - Curso de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas do Ensino de 2.º Grau – Esquema I - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação em Matemática - Especialização em Educação Matemática
Cristiane Caporaso Barbosa	Matemática	- Matemática - Especialização em Educação Matemática
Zení Martins Roseira	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Educação Matemática



PROCESSO Nº 320/08

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Alcione Terezinha Jasco Sameshima	Geografia	- Geografia
Flora Maria de Lima	Geografia	- Geografia
Regiane Cristina de Moraes Barbosa	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Língua Inglesa no Processo Educativo - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Benice de Fátima Costa	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português, Francês com as respectivas Literaturas
Vera Lucia Pinheiro	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Marina de Oliveira e Silva	Arte	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plástica - Especialização em Educação - Especialização em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional
Rivail Lucas de Oliveira	Arte	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Dilson Ribeiro de Oliveira	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Educação Física Escolar
Marcelo Aparecido Ramos	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Magistério da Educação Básica
Elis Regina de Moraes Pironatto	Matemática	- Ciências – Habilitação em Biologia - Matemática
Arlene Cléia Juraski	Matemática	- Matemática
** Marli Pires	Matemática	- Ciências - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
** Daniele Fontes	Biologia **Matemática	- Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Fundamentos em Ciências Naturais
Renato Domingues	Física	Física
Emirian Cristina de Souza	Física	- Ciências – Habilitação em Matemática - Física - Especialização em Instrumentalização para o Ensino de Ciências - Especialização em Educação Matemática
Arioston Trovão de Andrade	Química	- Ciências – Habilitação em Química
Renata Ducci Carneiro	Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia
Deborah Aparecida Costa de Oliveira	História	- História - Especialização em História do Brasil - Ensino e Historiografia



PROCESSO Nº 320/08

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Lidia Basso e Silva	História	- História - Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau Administração Escolar - Especialização em Ensino da História - Especialização em Orientação, Supervisão e Administração Escolar
** Juliana Regina Pronko	Geografia	- Bacharel em Relações Internacionais - Especialização em MBA em Logística e Planejamento Empresarial - Acadêmica em Pedagogia – Habilitação em Orientação e Supervisão Escolar
** Ademir Antonio Rosa	- Sociologia - Filosofia	- Bacharel em Administração com Habilitação em Administração de Empresas - Esquema I - Bacharel em Ciências Contábeis - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino - Especialização em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional
Maria Aparecida da Silva Toniazzo	- Sociologia	- Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Administração Escolar e Magistério do Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª séries) - Especialização em Educação Especial - Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Didática do Ensino Superior
Regina José Vieira Santos	- Filosofia	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Administração Escolar e Magistério do Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª séries) - Especialização em Educação Especial
Eliane de Fátima Rosa	Inglês	- Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Língua Inglesa - Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa - Especialização em Magistério da Educação Básica

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

** Comprovar habilitação específica.



PROCESSO Nº 320/08

CORPO DOCENTE DA PARTE DIVERSIFICADA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SEED (276 a 287, de 02/10/07, bem como fls. 385 a 406)

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Maria Stela de Queiroz	- Literatura Infantil	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional
Maria Aparecida da Silva Toniazzo	- Literatura Infantil	- Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Administração Escolar e Magistério do Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª séries) - Especialização em Educação Especial - Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Didática do Ensino Superior
Marili Pinto Mendes Leal	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional
Vera Maria Mendes Bagatelli	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional - História - Especialização em Magistério da Educação Básica
*Ademir Antonio Rosa	- Estágio Supervisionado	- Bacharel em Administração com Habilitação em Administração de Empresas - Esquema I - Bacharel em Ciências Contábeis - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino - Especialização em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional
** Jacqueline Corcini e Silva	- Metodologia do Ensino Português/ Alfabetização - Metodologia do Ensino de Matemática - Concepção Norteadora da Educação Especial - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia – Habilitação em Supervisão Escolar



PROCESSO Nº 320/08

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
** Rafaela Pires dos Santos	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia – Habilitação em Supervisão Escolar
Daisy de Carvalho Ferreira	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau - Especialização em Supervisão Escolar e Orientação Educacional
Inês Neumann	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Organização do Trabalho Pedagógico - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Administração Escolar - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino - História
Maria José do Nascimento Melo	- Metodologia do Ensino da Arte - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Fundamentos Filosóficos da Educação - Estágio Supervisionado	Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar - Especialização em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional
Ana Maria de Souza Broca	- Concepção Norteadora da Educação Especial - Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar - Especialização em Educação Especial – Gestão e Políticas da Educação Inclusiva



PROCESSO Nº 320/08

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
José Aramis da Silva	- Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério de 1.º grau, Magistério das Matérias Pedagógicas de 2.º grau e Administração Escolar - Especialização em Marketing e Desenvolvimento Gerencial
Josiane Cristina Santos	- Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização - Metodologia do Ensino de Matemática - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Trabalho de Educação Física	- Magistério - Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Administração Escolar
** Rita de Cásia Lima Morizono	- Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Educação Física Metodologia do Ensino de Arte	- Pedagogia – Habilitação em Supervisão Escolar - Especialização em Educação Especial Inclusiva
** Ronilda de Lima Machado	Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitação em Supervisão Escolar (Apresentou Certificado de conclusão do curso, fls. 406)

* Comprovar habilitação específica.

** Comprovar habilitação para as Matérias Pedagógicas do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 320/08

1.3 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 328 a 330, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresentou às fls. 319 e 322, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresentou relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 324.

1.4 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 413, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 320/08

Matriz Curricular

NRE:30 - WENCESLAU BRAZ

ESTABELECIMENTO: 0437 - COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ						
MUNICÍPIO: 2890 - WENCESLAU BRAZ						
CURSO: FORM. DOC. ED. INF. ANOS IN. ENS. FUND.						
FORMA: INTEGRADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007		
TURNO: DIURNO E NOTURNO				CH: 4800		
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA		
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A
BNC	Arte	2	-	-	-	80
	Biologia	2	2	-	-	160
	Educação Física	2	2	2	2	320
	Filosofia	2	-	-	-	80
	Física	-	-	3	2	200
	Geografia	2	2	-	-	160
	História	2	2	-	-	160
	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480
	Matemática	3	2	4	2	440
	Química	-	-	2	2	160
	Sociologia	-	2	-	-	80
	Sub-Total	19	15	13	11	2320
PD	LEM - Inglês	-	-	2	2	160
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepção Norteadora da Educação Especial	-	2	-	-	80
	Estágio Supervisionado - Magistério	5	5	5	5	800
	Fundamentos Filosóficos da Educação	-	-	2	-	80
	Fundamentos Históricos da Educação	2	-	-	-	80
	Fundamentos Históricos Políticos da Educação Infantil	-	2	-	-	80
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2	-	-	-	80
	Fundamentos Sociológicos da Educação	-	2	-	-	80
	Literatura Infantil	-	-	2	-	80
	Metodologia do Ensino de Artes	-	-	-	2	80
	Metodologia do Ensino de Ciências	-	-	-	2	80
	Metodologia do Ensino de Educação Física	-	-	-	2	80
	Metodologia do Ensino de Geografia	-	-	-	2	80
	Metodologia do Ensino de História	-	-	-	2	80
	Metodologia do Ensino de Matemática	-	-	2	-	80
	Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização	-	-	2	2	160
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2	-	-	160
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	-	2	2	-	160
		SUB-TOTAL	11	15	17	19
	TOTAL	30	30	30	30	4800



PROCESSO Nº 320/08

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 06/2008 (fls. 327), do NRE de Wenceslau Braz, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Wenceslau Braz (fls. 331), Parecer nº 47/08-DET/SEED (fls. 333) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2007 até a presente data;

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Doutor Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, Município de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Cabe à direção do estabelecimento de ensino fazer adequação no quadro de docentes demonstrado neste Parecer, remanejando as aulas das disciplinas destacadas aos professores que possuem habilitação específica.

Ressalte-se que a Lei Federal n.º 11.684/08, publicada no DOU em 3/06/08, alterou o art. 36 da Lei Federal n.º 9.394/96, estabelecendo a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:



PROCESSO Nº 320/08

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Determina-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme protocolado n.º 9.725.891-0.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de setembro de 2008.